

PORTARIA 02/2011 - FACULDADES GAMMON

MATRÍCULA EM REGIME ESPECIAL

O Diretor das FACULDADES GAMMON Prof. Dr. Emilio Rodolfo Hermann, no uso de suas atribuições legais, institui regulamentação sobre matrícula em regime especial, conforme deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE de 11 de março de 2011,

Art. 1º - O aluno que não realizar sua matrícula no prazo regulamentar, estabelecido em calendário, será considerado desistente, não fazendo mais parte do corpo discente regular das FACULDADES GAMMON.

Art. 2º - Para voltar a integrar o corpo discente das FACULDADES GAMMON, o ex-aluno deverá realizar novo processo seletivo para retornar à condição de aluno regular.

Art. 3º - É facultado ao ex-aluno frequentar as atividades escolares após realização de matrícula em regime especial. Para efetivar a matrícula em regime especial o aluno deverá, junto a secretaria acadêmica, preencher requerimento específico, justificando a razão da não efetivação da matrícula no tempo regulamentar e recolher a taxa do requerimento junto a tesouraria da FUNGE.

Art. 4º - Após deferimento do requerimento pela direção das FACULDADES GAMMON, o ex-aluno deverá retornar a secretaria para efetivar sua matrícula em regime especial. A secretaria providenciará um horário de disciplinas, dentre aquelas possíveis de serem cursadas, conforme matriz curricular e horário estabelecido para os alunos regularmente matriculados.

Art. 5º - As disciplinas cursadas na condição de matrícula especial serão submetidas a análise de aproveitamento para integralização da matriz curricular do discente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paraguaçu Paulista, 14 de março de 2011.


Prof. Dr. Emilio Rodolfo Hermann

RG: 9.483.547 – SSP/SP

Diretor